



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

## RESOLUÇÃO nº 001/2022.

“Dispõe sobre a concessão do título honorífico de ‘CIDADÃO CACHOEIRINHENSE’ ao Digníssimo o Senhor Manoel Antônio Sobral e dá outras providências.”

### A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRINHA,

Estado de Pernambuco:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Cachoeirinha resolve conceder o título honorífico de “CIDADÃO” ao Digníssimo o Senhor Manoel Antônio Sobral e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 08 de junho de 2022.

  
**LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**  
- Presidente -



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

## RESOLUÇÃO nº 002/2022.

Dispõe sobre o parecer prévio do TCE sobre as contas do Município de Cachoeirinha relativas ao Exercício Financeiro de 2014 e da outras providências.

**Considerando** que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE, em Processo T.C. nº 15100142-0, recomendou julgar regulares, com ressalvas as contas do Município da Cachoeirinha-PE, relativa ao exercício financeiro de 2014;

**Considerando** que nos vários pontos indicados como irregularidades pela auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o então Gestor Municipal, Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, apresentou defesa e demonstrou que as supostas irregularidades, não teriam condão para o julgamento das contas como irregulares por parte da Corte de Contas, devido baixo grau de dano ao erário público;

**Considerando:** que os demais fatos não possuem força suficiente para macular as contas objeto de análise;

**Considerando:** que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, emitiu r. PARECER PRÉVIO, recomendando à Câmara Municipal de Cachoeirinha/PE, a APROVAÇÃO COM RESSALVAS, das contas do Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, relativas ao Exercício Financeiro de 2014.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acolher o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Processo TC nº 15100142-0.